



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1782**

*de 03 de novembro de 2003*

**Autoriza doação à empresa LIZA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, de uma área de terreno para implantação de Indústria de derivados de milho e mandioca, e dá outras providências.**

*Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e EU sanciono a presente Lei.*

### **Art. 1º..**

*Autoriza o Poder Executivo doar à LIZA - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA., uma área de terreno de 14,40há, situada neste município e Comarca de Corumbá-MS, desmembrada de uma área maior com 92,2589há, denominada Agrovila-03, no Projeto de Assentamento Taquaral, com os seguintes limites e metragens:*

**Ao Norte:** *com a rua F do M.165 ao M.193, por onde mede 360,00 metros;*

**Ao Sul:** *com a rua A do M.260 ao M.287, por onde mede 360,00 metros;*

**Ao Nascente:** *com os lotes números 19-A, 18-A, 101-A e 100-A, do M.193 ao M.287, por onde mede 400,00 metros;*

**Ao Poente:** *com as ruas G, D e os lotes de números 83-A e 82-A, do M.165 ao M.260, por onde mede 400,00 metros.*

**Art. 2º..** *A donatária terá o prazo de 02 (dois) anos a contar da data de publicação desta Lei, para instalação de suas atividades na área doada, sob pena de reversão do imóvel para os domínios da municipalidade.*

**Art. 3º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.*

*Corumbá/MS de 3 de novembro de 2003.*

**ÉDER MOREIRA BRAMBILLA** *Prefeito de Corumbá*

---

*Lei Ordinária Nº 1782/2003 - 03 de novembro de 2003*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*